



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.553, DE 04 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais, localizadas na Avenida Haroldo de Mattos, Loteamento Residencial Independência

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 8914/8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Avenida Haroldo de Mattos, Loteamento Residencial Independência, para implantação de próprios municipais, a saber:

“Lote 13, Quadra C: De propriedade de Antonio Elias dos Santos, situado na Avenida Haroldo de Mattos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 4.4.100.013.001.

Área de terreno com frente para a Avenida Haroldo de Mattos, com 10,00m de frente para a referida avenida; pela direita de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote nº12 de mesma situação; pela esquerda mede 25,00m, confrontando com o lote nº 14, também de mesma situação e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote nº 13, da Quadra K, da Avenida Adolfo Moreira Guedes, do Loteamento Esplanada Independência, perfazendo assim uma área de 250,00m².

Lote 14, Quadra C: De propriedade de Irmãos Azevedo Cons. Imob. S/C Ltda., situado na Avenida Haroldo de Mattos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 4.4.100.014.001.

Área de terreno com frente para a Avenida Haroldo de Mattos, com 10,00m de frente para a referida avenida; pela direita de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote nº13 de mesma situação; pela esquerda mede 25,00m, confrontando com o prédio nº 422, também de mesma situação e nos fundos mede 10,00m, confrontando com os prédios nº 497 e 491, da Quadra K, da Avenida Adolfo Moreira Guedes, do Loteamento Esplanada Independência, perfazendo assim uma área de 250,00m².”




Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

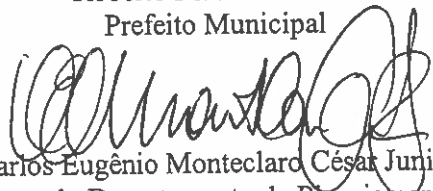
Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2440.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de março de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Carlos Eugênio Monteclaro César Junior
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de março de 2008.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa